

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Rua da Bandeira, 354

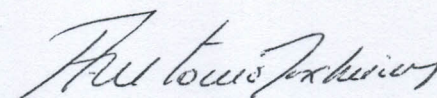
Nº 2.615, DE 07 DE JUNHO DE 1994.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ERECHIM A
INCENTIVAR O PLANTIO DE ÁRVORES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

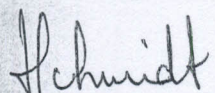
ANTÔNIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas
pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, FAÇO
SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a
presente Lei:

- 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a
compartilhar da campanha "Cubra Nossa Região de Verde",
em conjunto com a Rede Brasil Sul de Comunicações
(RBS), concorrendo com 3.100 mudas de árvores nativas
extraídas do viveiro do Horto Florestal.
- 2º - A despesa decorrente da aplicação da presente Lei será
suportada pelo Fundo Municipal de Agricultura.
- 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 07 DE JUNHO DE 1994.


ANTÔNIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.


LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração